



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197 7

PROCESSO N. _____

Interessado: Poder Executivo municipal

Assunto: Projeto de lei nº 71/77, Estabelece
horário para funcionamento de agências
bancárias.

A U T U A Ç Ã O

Aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro
do ano de mil novecentos e setenta e sete

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito

Colatina, 09 de dezembro de 1977

MENSAGEM 046/77

Senhor Presidente,

Temos a honra de passar as mãos de V. Ex^a. para a dev_ida apreciação e aprovação, o projeto de lei que estabelece o horário de funcionamento dos bancos estabelecidos no Município de Colatina.

Contando com o integral apoio de V. Ex^a. e ilustres e-
dis, renovamos nossas mais

Cordiais saudações,

SYRO TEDOLDI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.

Dr. Eraldo Trevizani

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 71/77

*Lei nº 2958
 Sessão nº 614/77*

Estabelece horário para funcionamento de agências bancárias:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário das 8:30 horas às 15:00 horas para o funcionamento das agências bancárias sediadas no Município de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc, etc,

REGISTRO N.º 123/77 Fls. 46 L.º 01
Projeto de Lei nº 71/77
 A Presidência da Câmara.
 Colatina, 27, 12, 1977

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 12/12/1977
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMC. OF. _____ 154.º da Independência e 87.º da República

Em

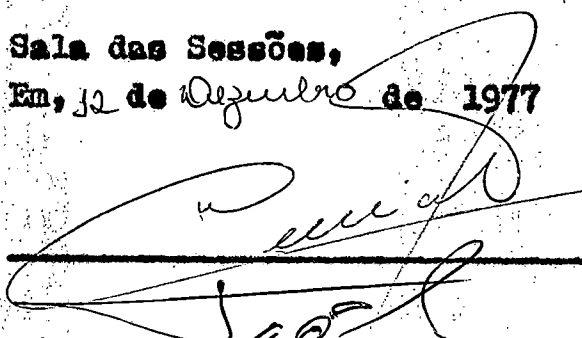
PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para apreciar o Projeto de lei nº 7172 é pela sua aprovação tal como se encontra redigido, justificando ser o referido Projeto de importância da coletividade e, bem assim, por vir ao encontro da Comissão / que o subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 12 de Dezembro de 1977

MEMBROS:



Wladimir Pereira do Nascimento

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *12/12/1977*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *1ª discussão*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *12/12/1977*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *2ª discussão*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *12/12/1977*
[Signature]
PRESIDENTE

Of. 614/77

13 de dezembro de 1977

Senhor Prefeito;

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de passar às mãos de V.Ex^{ca}., cópias das Leis nºs 2 956 - 2 957 e 2 958, aprovadas por esta egrégia Casa de Leis, em última Reunião do dia 12 de dezembro de 1977.

Sendo só para o momento, reiteiro os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações



Geraldo Trevisani

Presidente

Ao

Exmo. Sr.

Syro Tedoldi Netto

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

LEI Nº 2 958:

ESTABELECE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DE
AGÊNCIAS BANCÁRIAS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A

- Artigo 1º - Fica estabelecido o horário das 8:30 horas às 15:00 horas para o funcionamento das agências bancárias sediadas no Município de Colatina.
- Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 12 de dezembro de 1977



PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra